ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Itaguaí**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com § 1° do Art. 251 do Regimento Interno.

**P R O M U L G A**

A seguinte Lei

**L E I Nº 2.273** **DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2002.**

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO EM CHAPERÓ - 1° DISTRITO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1° - O Logradouro Público conhecido como Rua 18, localizada na Gleba B do Conjunto Habitacional Agrovila, no Bairro de Chaperó, passa a denominar-se: **RUA 18 DE JANEIRO.**

ART. 2° - A Secretaria de Urbanismo da Municipalidade, terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para tomar as providências necessárias, para a confecção e colocação das placas denominativas.

ART. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de março de 2003.

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.

Autor: Vereador Nisan César dos Reis Santos.